CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033726
PROT - CMI 3509/2025
29/07/2025 15:24
IND 0748/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para coibir a prática de pichações em espaços públicos e privados no município de Indaiatuba, com ações preventivas, ostensivas e de conscientização.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a intensificação das ações de combate à poluição visual causada por pichações, por meio de medidas firmes, preventivas e ostensivas, com apoio da Guarda Civil e campanhas de conscientização. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

Diversos pontos da cidade de Indaiatuba têm sido alvo constante de pichações em muros, fachadas, pontes, viadutos, placas de sinalização e imóveis públicos e privados, contribuindo para a degradação do espaço urbano, insegurança e sensação de abandono.

É importante destacar que a pichação é crime previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), sendo considerada uma forma de poluição visual e um ato de vandalismo que compromete a estética da cidade, além de gerar custos com limpeza e recuperação de bens públicos e privados.

Diante disso, INDICO:

- Reforço na fiscalização e atuação ostensiva da Guarda Civil Municipal nos locais com maior incidência de pichações;

- Implantação de ações preventivas, como instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos e iluminação adequada;

- Promoção de campanhas de conscientização junto à população, principalmente aos jovens, sobre os impactos da pichação e as

penalidades previstas em lei;

- Estudo de convênio ou apoio a iniciativas de grafite legal e arte urbana em locais apropriados, como forma de oferecer alternativas culturais à juventude, sem agressão ao patrimônio público e privado.

A atuação do Poder Público deve ser firme e coordenada, demonstrando que o município não será tolerante com atos de vandalismo que comprometem o cuidado com a cidade. Manter a cidade limpa, organizada e visualmente agradável é um compromisso coletivo e sinal de respeito à população.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2025.

Assinado de forma digital
por DANILO BERTIPAGLIA
BARNABE:27951040835
Dados: 2025.07.29
14:54:59 -03'00'

DANILO BARNABÉ
Vereador